

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1968/1973

Ementa

ALTERA A LEI 1.967/73, PARA FIXAR OS VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL; E EXCLUIR DESTES O DIREITO À GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, CRIADA PELA LEI 1.568/68.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 23/02/1973 25/02/1973 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2727/1973 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 <u>Lei n° 3086/1987</u> Revogada por

Jornal de Jundiaí 25/2/73

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNO/A/

LEI 1968/199 Fls. 2/2/

LEI Nº 1968, DE 23 DE FEVERETRO DE 1973 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, acordo com o que decretou a Camara Muni cipal, em sessão realizada no dia 02/73, PROMULGA a seguinte Lei: --217

Art. 1º - 0 artigo 2º da Lei Municipal mº 1 967,de \$ de fevereiro de 1 973, fica acrescido do seguinte paragra fo unico:-

"Parágrafo único - Ao padrão "Z", da escla de ven cimentos do funcionalismo público municipal, criado pelo "ca put" deste artigo, fica atribuido o vencimento mensal de Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), sendo reajustado na mesma pre porção dos aumentos de caráter geral, excluído aos seus titula res e direito as vantagens criadas pela Lei nº 1 568, de 19 de dezembro de 1 968, em seu artige 6*."

Art. 2º - Esta lei entrara en vigor na data de sua publicação, contados es seus efeites a partir de 13 de fevereiro de 1 973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PEREIRA MAURO DA CRUZ) Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negocios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

> (ARNALDO CARRARO) Secretario de Negocios Internos e Jurídicos

Ap

MOD. 3